



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Ata da 11ª sessão ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2022, realizada no dia 7-12-2022.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas), reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma híbrida, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Vice-Presidente; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora Regional; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, que mesmo de férias decidiu participar da sessão; os Juizes EULAIDE MARIA VILELA, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada pela Portaria nº 548/2022/SGP, referendada pela RA nº 340/2022 (art. 118 da LOMAN); e SANDRO NAHMÍAS MELO, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, convocado por meio do Ofício nº 59/2022/STP (art. 117 da LOMAN) para o julgamento dos processos judiciais, participando de forma telepresencial; e a representante do Ministério Público do Trabalho, Drª. ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Desembargadores DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, em razão do gozo de folga compensatória; LAIRTO JOSÉ VELOSO, por motivo de férias e AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, por se encontrar em viagem institucional. Participou também da sessão, de forma telepresencial, o Juiz do Trabalho Igo Zany Nunes Correa, representando a AMATRA XI. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente determinou a gravação e a transmissão da sessão pelo Youtube, declarando aberta a 11ª sessão ordinária, na modalidade híbrida, do Tribunal Pleno de 2022, saudando a todos os presentes. Em seguida, passou a palavra para a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, que procedeu à leitura bíblica do dia (Salmo 23). Após, submeteu ao pleno a aprovação das **Atas nºs 11 e 12/2022/TP-e (das sessões extraordinárias de 23-11 e 1º-12-2022)**, disponíveis no ESAP para análise dos desembargadores desde 5-12-2022, que foram aprovadas com as ressalvas de praxe da Desembargadora Solange. Em seguida, a Desembargadora Ormy, por motivo de impedimento, passou a Presidência à Desembargadora Eleonora para julgamento dos **processos da pauta judicial do PJe**, na seguinte ordem: **Agravo Interno 0000215-76.2022.5.11.0000** e **Agravo Interno 0000237-37.2022.5.11.0000**, ambos de relatoria da Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE. Apregoados os processos, o Desembargador Jorge Alvaro solicitou vista regimental, o que foi deferido, ficando o julgamento dos processos adiados para a próxima sessão. Após, a Desembargadora Eleonora devolveu a Presidência à Desembargadora Ormy, que, dando prosseguimento, solicitou que fosse interrompida a transmissão da sessão para o Youtube, considerando serem os próximos processos da pauta de natureza sigilosa, tendo também solicitado a permanência na sala apenas dos Desembargadores e servidores necessários ao funcionamento da sessão. Em seguida, o Juiz Sandro Nahmias pediu para se ausentar da sessão porque estava participando somente do quórum dos processos judiciais, o que foi concedido pela Presidência. Assim, foram apregoados os seguintes **processos de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

natureza sigilosa, sendo o primeiro do sistema **PJeCor: PADMag-0000105-54.2022.2.00.0511 (SIGILOSO)**.
Relatora: Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA. Autora: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO. Réu: Juiz C. D. S. P. Antes da leitura do voto pela Corregedora, a Desembargadora Joicilene declarou sua suspeição por motivo de foro íntimo e a Desembargadora Ruth solicitou vista regimental. A Desembargadora Presidente informa que, antes do pedido de vista, passa a palavra à Desembargadora Corregedora para a leitura do relatório e voto. Antes de iniciar a leitura do voto, a Desembargadora Márcia esclareceu que está trazendo este processo nesta sessão, a última sessão ordinária do ano, por conta dos prazos que a Corregedoria está sujeita; que há metas a serem cumpridas, entendendo que não seria prudente deixar essa matéria para o próximo ano, por isso está trazendo hoje para que a matéria saia do âmbito da Corregedoria e fique no âmbito de julgamento pelo Plenário. A Desembargadora Márcia procedeu à leitura integral do relatório e voto em sessão, propondo a abertura de PAD contra o magistrado C. D. S. P., tendo a Desembargadora Ruth, logo após, solicitado vista regimental. A Desembargadora Presidente indagou aos demais desembargadores se estariam habilitados para uma votação antecipada e manifestou-se, lembrando que foi a primeira presidente da VT de Eirunepé e, naquela época, já era muito precário, mas isso não a impediu de trabalhar; que não havia itinerância, sendo as condições péssimas. Disse que o trabalho era realizado mesmo diante de toda a precariedade, inclusive de forma manual, sem PJe; que não há justificativa nenhuma para não trabalhar; que o juiz não relatou nada, por escrito, relativo a estar sofrendo problemas de internet ou outra situação. A Desembargadora Márcia acrescentou que a Vara ficou em uma situação caótica porque não houve a iniciativa do juiz em relatar os fatos ocorridos para a melhoria das condições de trabalho. Em seguida, a Desembargadora Presidente Ormy indagou se algum desembargador gostaria de deixar o voto registrado, tendo a Desembargadora Maria de Fátima manifestado-se, acompanhando o voto da Desembargadora Márcia. A Desembargadora Solange disse que prefere proferir seu voto depois da vista da Desembargadora Ruth, mas, manifestou-se dizendo entender que, quando não se está satisfeito com as condições da Vara, a primeira atitude que se deve ter, é relatar e pedir para sair, o que não ocorreu; que entende que no processo há outros problemas maiores, mas prefere não se antecipar e aguardar o voto vista da Desembargadora Ruth; ressaltou que é muito difícil analisar colegas. A Desembargadora Ormy lembrou que, quando Corregedora, soube que o juiz nunca ficava na Vara, que ficava no Rio de Janeiro, mas que não teve provas desse fato naquela época. O Desembargador Jorge Alvaro pediu a palavra para deixar seu voto consignado; disse que já havia lido o voto da Corregedora e lembrou de um processo similar, em que o outro juiz foi punido por atraso de sentença; que, neste caso em análise, essas evidências já acontecem há algum tempo, e chegou a hora de instar o colega a se defender, e o momento da defesa é após a instauração do PAD, convergindo com o voto da Desembargadora Corregedora pela instauração do processo administrativo disciplinar. A Desembargadora Eleonora apresentou seu voto antecipadamente no PJeCor, acompanhando o voto da Corregedora. A Desembargadora Francisca Rita disse que, em sua gestão, teve sérios problemas naquela Vara como Corregedora, e após 14 anos, a situação continua a mesma; disse que vivenciou esta situação, por isso acompanha o voto da Desembargadora Corregedora; lembrou que todos ficam lutando em preservar as Varas do Interior. A Desembargadora Ruth, neste momento, retirou o seu pedido de vista, pelo motivo de que este processo significa só abertura do processo administrativo, o que dá possibilidade de defesa, considerando também a manifestação contundente de todos em vivenciar esta realidade caótica, diante do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

que acompanha o voto da Relatora. A Desembargadora Solange, então, manifestou-se, dizendo que, com a retirada do pedido de vista da Desembargadora Ruth, vai registrar o seu voto, acompanhando a Desembargadora Corregedora; ressaltou que já tem 20 anos que a situação está assim, sabendo que ele mora no Rio de Janeiro, o que é inconcebível; lembrou que na época em foi Corregedora o magistrado deixou a Vara numa quinta-feira e o advogado queria a assinatura de um Alvará, mas o magistrado não estava, ocasião em que a Diretora da Vara tentou enrolar, tendo a Desembargadora dito que ia dar um tempo e calculou que foi o tempo dele chegar no Rio de Janeiro e ele teve que confessar que tinha viajado; disse achar que o problema maior é essa ausência do Juiz na Vara e que isso já vem há anos; que ele está na Vara há 20 anos e há 20 anos a Vara vem se deteriorando, porque o que se fala é que ele mora no Rio de Janeiro e agora com o trabalho remoto ele não precisa estar presente, sendo este o maior problema do magistrado. O Desembargador Jorge ressaltou que, como já foi comentado pela Desembargadora Rita, para a manutenção dessas Varas rio acima, faz-se necessária a presença do magistrado na Comarca. A Desembargadora Solange disse que, quando o Juiz mora no município ele procura arrumar o local, lembrando quando as Desembargadoras Márcia e Eleonora moraram no interior, enquanto Juízas, e o local era todo arrumado, e finalizou dizendo que por isso acompanha o voto da Corregedora, enfatizando que o maior problema é a ausência do Juiz que não fica na Vara. A Desembargadora Corregedora disse que não trouxe esse fato neste processo, porque não obteve provas contundentes, preferindo deixar isso para que fosse averiguado durante a tramitação do PAD. O Desembargador José Dantas manifestou-se acompanhando também o voto da Corregedora, pela abertura do PAD, considerando as várias suspeitas e acusações relativas ao juiz; que esse magistrado está para ser promovido e essa situação não pode perdurar, precisando ser investigada. Em seguida, a Desembargadora Presidente Ormy manifestou-se também acompanhando o voto da Desembargadora Relatora Corregedora. A Desembargadora Márcia informou que o processo do Juiz E.M.B.R., sobre a gestão da Vara, o qual não foi autorizada a abertura do PAD, foi encaminhado ao CNJ para revisão disciplinar, tendo dito que recebeu o ofício do CNJ nesse sentido. Em seguida, a Desembargadora Presidente Ormy manifestou-se que, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº 135/2011/CNJ, vota pelo afastamento do magistrado da jurisdição justificando ser este o seu posicionamento em todos os PADs; informou, ainda, que quanto à distribuição do PAD a um relator será feito posteriormente, em virtude do sistema PJECor, tendo a desembargadora Corregedora confirmado que pelo PJECor a distribuição só pode ser feita após a publicação do acórdão. A Desembargadora Presidente lembrou que, por não terem afastado um colega lá atrás, tiveram problemas; que este tipo de problema traz prejuízos à instituição e aos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria; que luta pelo Tribunal como um Órgão de respeito, por isso vota pelo afastamento do magistrado. Em seguida, passou a colher os demais votos quanto ao afastamento do magistrado. A Desembargadora Solange manifestou-se dizendo que não concorda com o afastamento do magistrado, pois isso seria um benefício a ele, deixá-lo sem trabalhar no Rio de Janeiro; que não há justificativa para o afastamento, porque o problema já dura há 20 anos, e que ele tem que trabalhar e talvez agora reflita. A Desembargadora Rita entende que a Vara precisa de um choque de trabalho mais efetivo, com a presença de alguém que trabalhe de fato na Vara, acompanhando, neste caso, a Presidência. A Desembargadora Eleonora entende que não há porque afastá-lo neste momento, embora entenda que a situação é grave, mas não a esse ponto que justifique o afastamento, acompanhando o voto da Desembargadora Solange; que o juiz deve trabalhar; que hoje há várias formas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

monitorar o trabalho; que, neste momento, prefere que ele continue ou fique trabalhando, porque haverá custos aos cofres públicos enviar outro juiz para a Vara com as diárias; que vota, assim, pelo não afastamento do magistrado. O Desembargador Jorge votou pelo não afastamento. A Desembargadora Ruth votou pelo afastamento, porque assim terão condições de avaliar, dando o exemplo do juiz E.M.B.R. que, quando afastado, a Vara rendeu com outro juiz lá trabalhando e, diante da notícia de que o magistrado não fica na Vara, entende que seria melhor colocar outro Juiz na referida Vara para poderem apurar a diferença, votando, assim pelo afastamento. A Desembargadora Maria de Fátima votou pelo afastamento, pensando no jurisdicionado que merece uma estrutura melhor das Varas, assim como os servidores que lá trabalham. O Desembargador José Dantas votou pelo afastamento também do magistrado, entendendo que os argumentos apresentados pela Desembargadora Ruth são pertinentes; que a ida de outro magistrado à Vara pode trazer mais elementos para a apuração que irão iniciar. A Desembargadora Márcia votou pelo afastamento, exatamente pelos mesmos motivos citados pela Desembargadora Ruth, exemplificando o que aconteceu com a Vara do Trabalho de Parintins, a qual renasceu com a presença do Juiz Igo, que em um mês houve uma diferença enorme de produtividade. A Desembargadora Márcia respondeu à indagação da Desembargadora Solange de que não há sentenças atrasadas na Vara de Eirunepé, mas há um atraso em todo o resto, que há tumulto na demora dos processos. A Desembargadora Solange ressaltou que há informação de que o magistrado não fica na Vara, mas há também informação de que ele se faz presente, tendo que ser apurado mesmo. A Desembargadora Márcia disse que na itinerância o Juiz se faz presente. A Desembargadora Solange disse que há também outros magistrados nessa situação, que só aparecem na itinerância. A Desembargadora Eleonora disse que estava aguardando o término da votação e realmente não tem como comparar com a Vara de Parintins, pois lá ela votou pelo afastamento do magistrado. Encerradas as manifestações e votação, a Desembargadora Presidente concluiu que, como não foi obtida a maioria absoluta, o magistrado não será afastado. Assim, o Egrégio Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta da Corregedoria-Regional, no sentido de determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Juiz do Trabalho C. D. S. P., por suposto descumprimento de seus deveres funcionais como gestor da Vara do Trabalho de Eirunepé, ao deixar de adotar as providências necessárias para que os atos processuais se realizassem nos prazos legais, e por não exercer assídua fiscalização sobre seus subordinados (art. 35, III e VII, da Lei Complementar nº 35/1979), bem como pelo descumprimento do dever de diligência e dedicação previsto no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução CNJ nº 60/2008). O egrégio Tribunal Pleno decidiu, não afastar o referido magistrado do cargo, pois não atingida a maioria absoluta dos membros do Tribunal, prevista no art. 15 da Resolução nº 135/2011/CNJ. Votos favoráveis ao afastamento do magistrado dos Desembargadores Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Ormy da Conceição Dias Bentes, Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fatima Neves Lopes e José Dantas de Góes. A Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela não participou do quórum por haver declarado suspeição, e encontravam-se ausentes os Desembargadores David Alves de Mello Júnior, por motivo de folga compensatória; Lairto José Veloso, por estar em usufruto de férias, e Audaliphil Hildebrando da Silva, por se encontrar em viagem institucional. Em seguida, o Desembargador Jorge disse que havia pedido vista dos processos do Pje, pedindo que, se fosse possível, retornassem aos processos judiciais, tendo a Presidente informado que a sessão já havia sido encerrada no sistema PJe, não tendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

como retornar aos processos. Após, a Desembargadora Presidente Ormy apregoou o seguinte processo sigiloso: **Processo DP-12058/2022 (SIGILOSO)**. Assunto: Indicação de Comissão de que trata o art. 46 do Regimento Interno deste Regional, com o afastamento da magistrada S.M.F.A, na forma do art. 48 do mesmo Regimento, bem como posterior expedição de ato pela Presidência. Apregoado o processo, a Desembargadora Presidente fez uma breve explanação. Após, o Desembargador Jorge, que havia solicitado vista regimental, teceu algumas considerações sobre a matéria, dizendo que somente a Junta Médica, analisando o caso concreto, pode avaliar, votando pelo arquivamento sumário. A Desembargadora Ormy deu a palavra para a Juíza Sandra, que estava participando da sessão telepresencialmente, tendo respondido às perguntas da Desembargadora Solange. A Desembargadora Solange disse que tem que verificar realmente o tempo de afastamento da juíza, pois entende que não há tanto tempo assim, acompanhando o voto do Desembargador Jorge Alvaro. A Desembargadora Joicilene pediu **vista regimental** do processo, tendo também a Procuradora Dra. Alzira solicitado a remessa do processo ao MPT para melhor análise. A Desembargadora Márcia acompanhou o voto do Desembargador Jorge, pelo arquivamento sumário. Os demais desembargadores deixaram para votar depois da vista da Desembargadora Joicilene. Em seguida, a Desembargadora Presidente determinou o retorno da transmissão da sessão pelo Youtube, eis que finalizados os processos administrativos sigilosos, apregoando os demais processos da **pauta administrativa**, na seguinte ordem: **Processo MA-414/2022**. Assunto: Isenção de imposto de renda, bem como o teto dobrado da Previdência Social, requerido pela servidora MARIA AUXILIADORA FRAZÃO DESIDERI, com base nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 40, §21, da CF/88. A Desembargadora Presidente passou a palavra à Desembargadora Solange, que havia solicitado vista regimental, a qual informou que a matéria se assemelha com o processo seguinte: **Processo MA-552/2022**. Assunto: Isenção de Imposto de Renda solicitada pela servidora aposentada ZENEIDE PACÍFICO LYRA, com base nas hipóteses previstas no art. 6º, II, e §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SRF nº 1500/2014, c/c art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 e teto dobrado para imunidade da contribuição previdenciária. Disse a Desembargadora Solange que ficou impressionada com a quantidade de servidores doentes com o mal de alzheimer; que o setor médico do Tribunal não tem neurologista, mas que há neurologista de fora dos quadros do Regional comprovando a doença da servidora; que o setor médico de nosso Regional poderia ter solicitado da família ou da servidora que trouxesse documentos; que, neste caso, havendo comprovação que chegou a ela, defere o pedido, assim como já defere para o processo seguinte; que há comprovação por laudos, inclusive com histórico familiares da doença na família. O Desembargador Jorge acrescentou que a Junta Médica do Regional não diz qual a doença que acomete a servidora, apenas se limita dizer que ela não apresenta a doença. A Desembargadora Maria de Fátima sugeriu enviar o processo novamente para a Junta Médica para avaliar os laudos médicos particulares sobre a doença. A Desembargadora Solange disse que vai juntar estes laudos ao processo, que foram assinados por especialistas na área, e com base nos laudos, vai deferir os pedidos. A Desembargadora Eleonora solicitou vista regimental do processo, o que foi deferido. A Desembargadora Solange informou que fará a juntada nos autos dos documentos que recebeu. Foi sugerido que, após a juntada dos documentos pela Desembargadora Solange, o processo seja encaminhado à Junta Médica para que realizem nova avaliação, o que foi acatado. Diante do exposto, a Desembargadora Presidente comunicou o **adiamento** dos processos **MA-414/2022** e **MA-552/2022** para a **próxima sessão**, em virtude do pedido de **vista regimental** formulado pela Desembargadora Eleonora de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Souza Saunier. Dando prosseguimento, foram apregoados os processos, na seguinte ordem: **Processo MA-180/2022**. Assunto: Proposição da Secretaria de Gestão de Pessoas para transformação da área/especialidade de cargos vagos indicados no quadro de fls. 27, devendo o Pleno: I) autorizar a transformação da especialidade de 9 cargos vagos, sendo: 1 de Analista Judiciário, especialidade Biblioteconomia, a ser transformado em Especialidade Arquitetura e Urbanismo e, 8 cargos vagos de Técnico Judiciário, especialidades Apoio de serviços diversos (4), artes gráficas (2), carpintaria e marcenaria (1) e telecomunicação e eletricidade (1), a serem transformados em especialidade Tecnologia da Informação; II) autorizar a Presidência transformar os cargos que venham a ficar vagos para a mesma especialidade - Tecnologia da Informação, até o limite previsto na RA CNJ 211/2015 e, atingido o referido limite, autorizar a Presidência a transformar o excedente em Técnico Judiciário - Área Administrativa. Apregoado o processo, a Desembargadora Presidente comunicou que este processo encontrava-se com vista regimental para o Desembargador David desde 1-6-2022, o qual somente agora foi devolvido pelo Gabinete. Em seguida, a Desembargadora Ruth solicitou **vista regimental** da matéria, o que foi deferido, ficando o **juízo do processo adiado para a próxima sessão**. **Processo DP-4441/2022**. Assunto: Redistribuição, sem reciprocidade, de 3 (três) cargos vagos (1 de Analista Judiciário e 2 de Técnico Judiciário) deste Regional para o TRT da 22ª Região, determinada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, que trata da redistribuição de cargos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Apregoado o processo, a Desembargadora Presidente comunicou que este processo encontrava-se com vista regimental para os Desembargadores Solange e David desde 6-7-2022, o qual somente agora foi devolvido pelo Gabinete do Desembargador David. A Desembargadora Solange disse que a vista estava compartilhada aos desembargadores, mas ela já havia concluído a vista, manifestando-se pelo indeferimento, portanto, divergente, porque este Regional está com deficiência de servidores. A Desembargadora Ormy disse que esse processo ficou parado por muito tempo, e que não há mais como atender este pedido atualmente, diante da atual conjuntura. A Desembargadora Eleonora ponderou que se trata de acórdão. O Desembargador Jorge Alvaro solicitou **vista regimental** da matéria, o que foi deferido, ficando o **juízo do processo adiado para a próxima sessão**. **Processo MA-587/2022**. Assunto: Minuta de Ato que dispõe sobre o Recadastramento Geral de todos os servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas do TRT da 11ª Região, bem como alteração das diretrizes gerais do processo de nomeação/designação para cargos e funções comissionadas e do processo de movimentação de servidores. A Desembargadora Presidente informou que o processo estava com vista para o Desembargador Jorge Alvaro, que manifestou-se e, ato contínuo, a Desembargadora Solange solicitou **vista regimental**, o que foi deferido, ficando o **juízo do processo adiado para a próxima sessão**. **Processo DP-10938/2022**. Assunto: Proposição nº 002/2022/CRI, apresentada pelo Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, Presidente da Comissão do Regimento Interno, referente à alteração do art. 25, §1º e do art. 27, XIII, do Regimento Interno, conforme recomendação feita ao Tribunal pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho durante a Correição Ordinária de 2022. A Desembargadora Presidente passou a palavra ao Desembargador José Dantas, Presidente da Comissão do Regimento Interno, que fez uma breve explanação da matéria e, encerradas as manifestações e, CONSIDERANDO a recomendação feita ao Tribunal pelo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em razão da correição ordinária realizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

no período de 9 a 13 de maio de 2022, no seguinte sentido: *“Considerando que a convocação de juiz titular de vara para compor quórum de julgamento no Tribunal não encontra respaldo na Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), nem na Resolução CNJ nº 72/2009, recomenda-se que o TRT11 revise seu Regimento interno, especialmente o disposto no art. 27, XIII, a fim de se adequar às aludidas normas.”*; CONSIDERANDO, também, o que consta da exposição de motivos elencados às páginas 1 a 3 destes autos, resultando na Proposição nº 002/2022/CRI, com a qual já houve a aquiescência dos membros desta Comissão (págs. 4 e 5); CONSIDERANDO que, com o fim da possibilidade de convocação de Juiz de Primeiro Grau, consoante sugerido pelo Eminentíssimo Ministro Corregedor, torna-se necessário ampliar a possibilidade de convocação para todos os Desembargadores do Tribunal, na medida de suas possibilidades, como de fato já ocorre na prática, haja vista que, atualmente, o cargo de Corregedor Regional vem sendo ocupado pelas Desembargadoras mais modernas, o que reduz a disponibilidade para apenas dois Desembargadores, na forma prevista na atual redação da norma interna; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração do art. 25, § 1º, do Regimento Interno, pois em sintonia parcial com a redação do art. 27, XIII; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-10938/2022, o egrégio Tribunal Pleno, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Aprovar Emenda Regimental nº 10 para alterar o §1º do art. 25, bem como o inciso XIII do art.27, ambos do Regimento Interno deste Regional, para que conste a seguinte redação: *“Art. 25. (...) § 1º Para a composição do quórum mínimo, o Presidente convocará desembargador de outra seção especializada, na medida de suas possibilidades, em sistema de rodízio.”* *“Art. 27. (...) XIII - convocar desembargador na ordem inversa de antiguidade para compor o quórum da sessão, na medida de suas possibilidades, em sistema de rodízio.”* Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Processo DP-15221/2022. Assunto: Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO submete à apreciação a possibilidade de tomar posse no cargo de Vice-Presidente do Tribunal e Presidente da Seção Especializada I, biênio 2022/2024, na primeira sessão do Tribunal Pleno de 2023, considerando que no dia da solenidade de posse (15-12-2022), estará no gozo de férias regulamentares (17-11 a 18-12-2022), bem como em viagem para o exterior, impossibilitando o seu comparecimento. A Desembargadora Ormy disse que essa é uma situação atípica, submetendo ao pleno o pedido do Desembargador Lairto, assim como para decidir o Desembargador que vai ficar respondendo pela Vice-Presidência e Presidência da Especializada I até a data da primeira sessão do Pleno de 2023 (1º-2-2023). Houve breve manifestação, tendo sido proposto que a Decana deverá ficar respondendo pelos referidos cargos até a posse do Vice-Presidente eleito. Assim, CONSIDERANDO que, em 15-12-2022 dia da solenidade de posse dos novos dirigentes deste Tribunal, biênio 2022/2024, o Desembargador Lairto José Veloso estará no gozo de férias regulamentares (17-11 a 18-12-2022), bem como em viagem para o exterior, impossibilitando o seu comparecimento; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-15221/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO para tomar posse nos cargos de Vice-Presidente do Tribunal e de Presidente da Seção Especializada I, biênio 2022/2024, na primeira sessão do Tribunal Pleno de 2023, agendada para o dia 1º de fevereiro de 2023, devendo a Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, decana, responder pela Vice-Presidência e Presidência da Seção Especializada I, a partir de 15-12-2022 até a data da posse do referido Desembargador. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14785/2022.** Assunto: Indicação de lista tríplex para escolha do Vice-Diretor (Juizes Igo Zany Nunes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Correa, Eulaide Maria Vilela Lins e Larissa de Souza Carril) e membros para o Conselho Consultivo da EJUD11 (Jorge Alvaro Marques Guedes, Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Larissa de Souza Carril e Lucas Ribeiro Prado), conforme proposta apresentada pela Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO, eleita Diretora da Escola Judicial deste Regional para o biênio 2022/2024. A Desembargadora Solange manifestou-se dizendo que a Desembargadora Ruth ainda não tomou posse no cargo de Diretora da EJUD11, entendendo que não poderia estar formulando a indicação neste momento, votando, assim, pelo indeferimento do pedido. O Desembargador Jorge Alvaro declarou seu impedimento neste processo, em virtude de sua indicação para o Conselho Consultivo. A Desembargadora Eleonora sugere que a escolha seja vinculada a partir da posse da Desembargadora Ruth. As Desembargadoras Maria de Fátima e Ormy votaram pela indicação da juíza Eulaide para o cargo de Vice-Diretora da EJUD11, enquanto os demais Desembargadores votaram pela indicação do Juiz Igo Zany. A Juíza Eulaide agradeceu a indicação e a votação das Desembargadoras Maria de Fátima e Ormy pelo seu nome, mas ressaltou que já está convocada para o Regional, e que estava apenas cumprindo o protocolo solicitado pela Desembargadora Ruth, apenas para colaborar na formação da lista tríplice. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, eleita Diretora da Escola Judicial deste Regional, para o biênio 2022/2024; CONSIDERANDO os §§ 2º e 4º do art. 5º da Resolução Administrativa nº 85/2017; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-14785/2022, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, por entender que a indicação deverá ser feita somente após a efetiva posse da Diretora da EJUD11, eleita para o biênio de 2022/2024: Art. 1º Eleger o Excelentíssimo Juiz Substituto IGO ZANY NUNES CORRÊA para o cargo de Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT da 11ª Região, para o biênio 2022/2024, a partir de 15-12-2022, com a divergência das Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes e Maria de Fátima Neves Lopes, que votaram na Juíza Eulaide Maria Vilela Lins. Art. 2º Aprovar a indicação dos membros do Conselho Consultivo da Escola Judicial, com mandato coincidente com o da administração do Regional, da seguinte forma: I - Jorge Alvaro Marques Guedes - Desembargador do Trabalho; II - Raimundo Paulino Cavalcante Filho - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista; III - Larissa de Souza Carril - Juíza do Trabalho Substituta; IV - Lucas Ribeiro Prado - Diretor da Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-7075/2022.** Assunto: Minuta de Ato que cria o Comitê de Crises Cibernéticas no âmbito do TRT da 11ª Região, em cumprimento ao item 4.2, da Portaria CNJ nº 162/2021. A Desembargadora Ormy falou sobre o que aconteceu com o TRT1, tendo avisado ao Ministro Lélío Bentes que o nosso Regional cumpriu a determinação do CNJ. Encerradas as manifestações e, CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396 de 7-6-2021; CONSIDERANDO os instrumentos previstos na Política de Segurança Cibernética, estabelecida no Capítulo VII da ENSEC-PJ, incluído o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, previsto no art. 25, inciso III; CONSIDERANDO o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, aprovado pela Portaria CNJ nº 162 de 10-6-2021, Anexo II. O item 4.2 do Protocolo determina a criação do Comitê de Crises Cibernéticas; CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-7075/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Crises Cibernéticas no âmbito do TRT da 11ª Região. Art. 2º Para os fins deste ato considera-se: I - Crise cibernética: crise que ocorre em decorrência de incidente em dispositivos, serviços e redes de computadores. É decorrente de incidentes que causam dano material ou de imagem, atraem a atenção do público e da mídia e fogem ao controle direto da organização; II - Incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores; III - Segurança cibernética: é um conjunto de práticas que protege informação armazenada nos computadores e aparelhos de computação e transmitida através das redes de comunicação, incluindo a Internet e telefones celulares. A Segurança Cibernética se aplica a uma parte da segurança da informação com foco na proteção digital, cuidando das ameaças as informações transportadas por meios cibernéticos. Já a Segurança da informação tem um foco mais amplo, cuidando da redução de riscos no transporte de dados por qualquer meio, seja digital ou não. Seção I – Objetivo - Art. 3º O objetivo do Comitê de Crises Cibernéticas é gerenciar crises cibernéticas. Art. 4º Uma crise cibernética ocorre quando se inicia quando: a) ficar caracterizado grave dano material ou de imagem; b) restar evidente que as ações de resposta ao incidente cibernético provavelmente persistirão por longo período, podendo se estender por dias, semanas ou meses; c) o incidente impactar a atividade finalística ou o serviço crítico mantido pela organização; ou d) o incidente atrair grande atenção da mídia e da população em geral. Seção II – Atribuições - Art. 5º Entender claramente o incidente que gerou a crise, levantar informações relevantes bem como soluções alternativas. Art. 6º Delegar ao Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) avaliar a necessidade de suspender serviços e/ou sistemas informatizados. Art. 7º Centralizar a comunicação na figura de um porta-voz para evitar informações equivocadas ou imprecisas. Art. 8º Realizar comunicação tempestiva e eficiente, de forma a evidenciar o trabalho diligente das equipes e a enfraquecer boatos ou investigações paralelas que alimentem notícias falsas. Art. 9º Definir estratégias de comunicação com a imprensa e/ou redes sociais e estabelecer qual a mídia mais adequada para se utilizar em cada caso. Art. 10. Aplicar o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário, nos termos da Portaria CNJ nº 162 de 10-6-2021, Anexo III. Art. 11. Solicitar a colaboração de especialistas ou de centros de resposta a incidentes de segurança. Art. 12. Avaliar a necessidade de recursos adicionais extraordinários a fim de apoiar as equipes de resposta. Art. 13. Orientar sobre as prioridades e estratégias da organização para recuperação rápida e eficaz. Art. 14. Definir os procedimentos de compartilhamento de informações relevantes para a proteção de outras organizações com base nas informações colhidas sobre o incidente. Art. 15. Realizar reuniões regulares para avaliar o progresso até que seja possível retornar à condição de normalidade. Art. 16. Elaborar plano de retorno à normalidade. Art. 17. Comunicar os incidentes ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ), órgão superior vinculado ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 18. Identificar lições aprendidas e elaborar relatório final, devendo avaliar: a) a identificação e análise da causa-raiz do incidente; b) a linha do tempo das ações realizadas; c) a escala do impacto nos dados, sistemas e operações de negócios importantes durante a crise; d) os mecanismos e processos de detecção e proteção existentes e as necessidades de melhoria identificadas; e) o escalonamento da crise; f) a investigação e preservação de evidências; g) a efetividade das ações de contenção; h) a coordenação da crise, liderança das equipes e gerenciamento de informações; e i) a tomada de decisão e as estratégias de recuperação. Art. 19. Elaborar Relatório de Comunicação de Incidente de Segurança Cibernética, que contenha a descrição e o detalhamento da crise,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

bem como o plano de ação tomado para evitar que incidentes similares ocorram novamente ou para que, em caso de ocorrência, se reduzam os danos causados. Seção III - Constituição - Art. 20. A constituição do Comitê de Crises Cibernéticas será composta por representantes da alta administração e executivos, titulares dos seguintes cargos: I – Coordenador: Presidente do Tribunal; II – Vice-Coordenador: Encarregado de Dados Pessoais; III - Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa; IV - Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social; V - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; VI - Chefe da Seção de Segurança da Informação; VII - Diretor-Geral; VIII - Diretor da Secretaria de Administração; IX - Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional. Seção IV – Apoio Executivo - Art. 21. A SETIC será a Unidade de Apoio Executivo do Comitê de Crises Cibernéticas designada para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação, nos termos da Resolução CSJT nº 325 de 11-2-2022, art. 23. Seção V – Reuniões - Art. 22. O Comitê de Crises Cibernéticas será acionado pela ETIR (Equipe de Tratamento de Incidente em Redes de Computadores) e se reunirá imediatamente na sala de situação sempre que um Incidente Cibernético constituir uma Crise Cibernética. Parágrafo Único. Não haverá reuniões periódicas do Comitê de Crises Cibernéticas, apenas em situações de crises cibernéticas. Seção VI – Termo para Conclusão das Atividades - Art. 23. O Comitê de Crises Cibernéticas possui caráter permanente. Suas atividades são concluídas após a emissão do relatório final, previsto no art. 18, após o retorno das operações à normalidade. Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14674/2022**. Assunto: Minuta de Resolução Administrativa encaminhada pelo Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Ouvidor deste Regional e Presidente do Colégio de Ouvidores - COLEOUV - que institui a Ouvidoria da Mulher no âmbito do TRT da 11ª Região, em cumprimento à Resolução nº 255/2018 e Portaria nº 33/2022, ambas do CNJ. Apregoada a matéria, a Desembargadora Solange solicitou **vista regimental**, o que foi aprovado, ficando o **juízo do processo adiado** para a próxima sessão. **Processo MA-396/2021**. Assunto: Alteração e republicação da Resolução Administrativa nº 159/2021 quanto à concessão da pensão por morte a NALÚ DA SILVA LIMA, em virtude do falecimento do servidor, em atividade, JOAQUIM DA SILVA LIMA, para fins de adequação da matéria tratada no Processo MA-334/2022. CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 159/2021, a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 33521/2020/ME; CONSIDERANDO a matéria tratada no Processo MA-334/2022; CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 332/2022 e as demais informações constantes do Processo MA-396/2021, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar os fundamentos da Resolução Administrativa nº 159/2021 referente à concessão de pensão por morte a NALÚ DA SILVA LIMA, a fim de adequá-la à matéria tratada no Processo MA-334/2022, o qual determina a base de cálculo da pensão de instituidores falecidos em atividade. Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 159/2021 com a seguinte redação: “Art. 1º Deferir pensão por morte a Nalú da Silva Lima, cônjuge do servidor Joaquim da Silva Lima, falecido em 20/05/2021, com fundamento nos artigos 215 e art. 217, I, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei. 13.135/2015 na seguinte forma: I - O benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, c/c o art. 3º da EC 103/2019 e NI 33521/2020/ME, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente (um dependente, o cônjuge), com fundamento caput do art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 e § 4º, c/c art. 16, caput, inciso I, da Lei Federal no 8.213/1991; II – O provento de aposentadoria que servirá como base para o cálculo da pensão será integral e deverá ser acrescido das seguintes vantagens, as quais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

passarão a fazer parte do mesmo: a) Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; b) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 13% (treze por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001; III - O reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; IV - A pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Portaria nº 424/2020 (MIC), uma vez que a beneficiária contava com a idade de 60 anos, 02 meses e dias na data do óbito, atendendo ao disposto no art. 222, inc. VII, letra “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), bem como o disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991; V - A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 20-5-2021, data do óbito, posto que o benefício foi requerido de acordo com o art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019”. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1140/2021.** Assunto: Alteração e republicação da Resolução Administrativa nº 301/2022 no sentido de manter o benefício de pensão por morte para a dependente CAMILA FARIAS SILVA, a partir da data de óbito do servidor, bem como a inclusão da menor MARIA HELENA FARIAS RAMOS, a partir da publicação da Resolução. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 291/2022/ASSEJAD e as demais informações constantes do Processo DP-1140/2021, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 301/2022, no sentido de manter o benefício de pensão por morte para a dependente CAMILA FARIAS SILVA, a partir da data de óbito do servidor, bem como a inclusão da menor MARIA HELENA FARIAS RAMOS, a partir da publicação da Resolução. Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 301/2022 com a seguinte redação: “Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 34/2021, que trata da concessão de pensão por morte a CAMILA FARIAS SILVA, companheira do servidor falecido SAID BOSCO FERREIRA RAMOS, no sentido de incluir MARIA HELENA FARIAS RAMOS, filha, como beneficiária da pensão por morte, nos termos do artigo 23, caput, §§ 1º e 4º, c/c o art. 26, §§ 2º e 7º, da Emenda Constitucional 103/2019; artigos 215, 217, III, IV, “a”, 219, I, 222, IV, VII, b, 4 da Lei 8.112/90, da seguinte forma: I – O benefício para as requerentes será de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho do instituidor, divididos em partes iguais (35% para cada dependente), equivalente a 50% do valor da aposentadoria a que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de cota de 10% por dependente (dois dependentes, a companheira e a filha); II - O reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 (Parecer nº 7/2020/AJA); III - Para a dependente CAMILA FARIAS SILVA, companheira, nascida em 21-8-1988, a pensão será temporária, com duração de 15 (quinze) anos, na forma estabelecida pelo §4º, do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c a Portaria nº 424/2020 (MIC), uma vez que a beneficiária possuía 32 anos de idade, na data do óbito, atendendo, assim, ao disposto no art. 222, VII, “b”, item 4, da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015) e no art. 77, §2º, V, “c”, item 4, da Lei nº 8.213/1991; IV - A concessão do benefício para a dependente CAMILA FARIA SILVA tem efeitos financeiros a contar de 21-01-2021 (data do óbito), pois o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

benefício foi requerido nos termos do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019; V - Para a dependente MARIA HELENA FARIA RAMOS, filha menor, nascida em 23-05- 2021, a pensão será temporária, com duração até 23-5-2042, data em que completa 21 anos de idade, conforme artigo 217, IV, "a", da Lei nº 8.112/90; e VI - A inclusão da menor MARIA HELENA FARIA RAMOS, como pensionista, tem efeitos financeiros a contar da data da publicação desta Resolução, conforme inteligência do art. 76 da Lei nº 8.213/1991, convergente com o art. 219, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, e não a partir do nascimento dela (23-5-2021)." Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1422/2021.** Assunto: Alteração e republicação da Resolução Administrativa nº 99/2021 quanto à concessão da pensão por morte a JOSIANE DE CARVALHO GOMES e a GUILHERME CARVALHO GOMES DA COSTA, menor, em virtude do falecimento do servidor, em atividade, ORLANDO GOMES DA COSTA, para fins de adequação da matéria tratada no Processo MA-334/2022. CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 99/2021, a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 33521/2020/ME; CONSIDERANDO a matéria tratada no Processo MA-334/2022; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-1422/2021, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar os fundamentos da Resolução Administrativa nº 99/2021 referente à concessão de pensão por morte a JOSIANE DE CARVALHO GOMES e a GUILHERME CARVALHO GOMES DA COSTA, a fim de adequá-la à matéria tratada no Processo MA-334/2022, o qual determina a base de cálculo da pensão de instituidores falecidos em atividade. Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 99/2021 com a seguinte redação: "Art. 1º Deferir pensão por morte aos beneficiários Josiane de Carvalho Gomes e a Guilherme Carvalho Gomes da Costa, respectivamente, cônjuge e filho menor do servidor Orlando Gomes da Costa, falecido em 02/02/2021, com fundamento na seguinte forma: I - O benefício será de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, c/c o art. 3º da EC 103/2019 e NI 33521/2020/ME, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente (dois dependentes, a cônjuge e o filho menor de 21 anos), divididos em partes iguais, conforme o art. 218, da Lei nº 8.212/90 e o art. 77, caput, da Lei nº 8.213/91; II – O provento de aposentadoria que servirá como base para o cálculo da pensão será integral e deverá ser acrescido das seguintes vantagens, as quais passarão a fazer parte do mesmo: a) Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; b) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 13% (treze por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001; c) Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Diretor de Secretaria Judiciária – FC-09, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; d) Adicional de Qualificação (AQ), na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo pela Graduação em Direito, nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016 III - O reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; IV - A pensão terá duração de quinze anos para Josiane de Carvalho Gomes (cônjuge, com 34 anos na data do falecimento), conforme o art. 1º, caput, IV, da Portaria ME nº 424/2020 e, até os 21 anos de idade, para o menor Guilherme Carvalho Gomes da Costa, na forma do art. 222, IV, da Lei 8.112/1990 (com redação da Lei nº 13.135/2015) c/c art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

77, § 2º, II, da Lei nº 8.213/1991; e V - A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 2-2-2021 (data do óbito), pois o requerimento do benefício foi efetivado de acordo com o art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019.” Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1361/2014**. Assunto: Indenização das férias do 1º e 2º períodos de 2021 formulada pelo Juiz do Trabalho ADELSON SILVA DOS SANTOS, Presidente da AMATRA XI, considerando o cancelamento da marcação das férias do 1º período de 2021 por imperiosa necessidade de serviço, observado que o período concessivo relativo aos períodos se esgotou em 30-9-2022. CONSIDERANDO o cancelamento da marcação das férias do 1º período de 2021 por imperiosa necessidade de serviço, observado que o período concessivo relativo aos períodos se esgotou em 30-9-2022; CONSIDERANDO a informação verbal da Secretaria-Geral da Presidência quanto ao deferimento da acumulação de férias de 2022 com as do exercício de 2023 do magistrado Adelson Silva dos Santos; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-1361/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo Juiz do Trabalho ADELSON SILVA DOS SANTOS, Presidente da AMATRA XI, referente à indenização das férias do 1º e 2º períodos de 2021, nos termos do art. 25 da Resolução CSJT nº 253/2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-1358/2014**. Assunto: Férias solicitadas pela Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO, com abono pecuniário, da seguinte forma: 1º período/2023 para o período de 23-1 a 21-2-2023 (30 dias), sendo os primeiros 20 dias de usufruto (23-1 a 11-2-2023) e os 10 últimos convertidos em abono pecuniário; 2º período/2023, marcadas de 3-7 a 1º-8-2023 (30 dias), sendo os primeiros 20 dias de usufruto (3-7 a 22-8-2023) e os 10 últimos convertidos em abono pecuniário. CONSIDERANDO a Informação 313/2022/SEMAG/COGIF/SGPES e demais informações constantes do Processo MA-1358/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir à Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO férias do exercício de 2023 da seguinte forma: I - 1º período - de 23-1 a 21-2-2023 (30 dias), sendo os primeiros 20 dias de usufruto (23-1 a 11-2-2023), com indenização em pecúnia dos últimos 10 dias (12-2 a 21-2-2023), e II - 2º período - de 3-7 a 1º-8-2023 (30 dias), sendo os primeiros 20 dias de usufruto (3-7 a 22-8-2023) com indenização em pecúnia dos últimos 10 dias (23-7 a 1º-8-2023). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS. Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio - não participou do quórum. **Processo MA-596/2015**. Assunto: Acumulação das férias referentes ao 2º período de 2022 com as de 2023, solicitadas pelo Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, para gozo no interregno de 16-1 a 14-2-2023. CONSIDERANDO a Informação 320/2022/SEMAG/COGINF/SGPES, e o que consta do Processo MA-596/2015, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir ao Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR acumulação do 2º período de férias de 2022 com as do exercício de 2023, para usufruto no interregno de 16-1 a 14-2-2023 (30 dias). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-1157/2014**. Assunto: Duas folgas compensatórias solicitadas pelo Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, relativas ao plantão judiciário do período de 10 a 16-10-2022, para gozo em data oportuna. CONSIDERANDO a Informação 296/2022/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-1157/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES 2 (duas) folgas compensatórias, para gozo oportuno, relativas ao plantão judiciário do período de 10 a 16-10-2022. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS. Desembargador José Dantas de Góes - não participou do quórum.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Processo MA-1290/2014. Assunto: Duas folgas compensatórias solicitadas pelo Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, relativas ao plantão judiciário do período de 24 a 30-10-2022, para gozo em data oportuna. CONSIDERANDO a Informação 314/2022/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-1290/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES 2 (duas) folgas compensatórias, para gozo oportuno, relativas ao plantão judiciário do período de 24 a 30-10-2022. OBS. Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes - não participou do quórum. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Processo DP-12478/2022. Assunto: Suspensão do expediente no dia 12-12-2022, a partir das 10h, solicitada pelo Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, em razão da mudança da data de encerramento da gestão e do ano letivo da EJUD11, da entrega de medalhas de honra ao mérito e entrega do prêmio Mulheres Formadoras e Informadoras da Justiça do Trabalho da 11ª Região, Edição 2022 - Manaus/AM, que será realizado neste mesmo dia, no formato presencial, no auditório do Fórum Trabalhista de Manaus. Apregoada a matéria, a Desembargadora Presidente manifestou-se pelo indeferimento do pedido pelos mesmos fundamentos do pedido da suspensão para o dia 5-12, lembrando que foi indeferido pelo Pleno naquela ocasião. Colocada a matéria em votação, os demais Desembargadores votaram pelo deferimento do pedido. Assim, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-12478/2022, o egrégio Tribunal Pleno, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, que mantinha a decisão nos termos da RA-332/2022: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Diretor da EJUD11, quanto à suspensão do expediente no TRT11, a partir das 10h do dia 12-12-2022, em virtude da realização do evento de encerramento da gestão e do ano letivo da Escola Judicial do TRT11 - EJUD11, da entrega de medalhas de honra ao mérito e entrega do prêmio Mulheres Formadoras e Informadoras da Justiça do Trabalho da 11ª Região, Edição 2022 - Manaus/AM, que será realizado neste mesmo dia, no formato presencial, no auditório do Fórum Trabalhista de Manaus, prorrogando o início ou término dos prazos processuais judiciais e administrativos para o dia útil subsequente, conforme disposto no §1º do art. 224 do CPC. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Processo DP-12627/2022. Assunto: Presidência altera, *ad referendum* do Pleno (Ato nº 81/2022/SGP), o expediente no âmbito do TRT da 11ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, a partir de 24 de novembro de 2022, com a coincidência dos jogos em dias úteis e o prestígio Constitucional às manifestações culturais e ao desporto (CF, art, 215 e 217); CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente à participação da seleção brasileira, e ainda o planejamento e adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 11ª Região, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento; CONSIDERANDO que nos dias de jogos, tradicionalmente, o trânsito da cidade de Manaus produz enorme trechos de engarrafamento, o que gera atraso na locomoção de servidores na ida ao TRT, piorando no retorno TRT - residência; CONSIDERANDO o fuso horário de Manaus e Boa Vista em relação a Brasília, com diferença de 1(uma) hora, tornando o início dos jogos 1 hora mais cedo, especialmente nas aludidas capitais; CONSIDERANDO o procedimento semelhante adotado por outros Tribunais e a autonomia administrativa deste Tribunal (CF, 96, I, "a" e 99), bem como demais informações constantes nos autos do e-SAP DP 12627/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

ato da Presidência (Ato nº 81/2022/SGP), que altera o expediente no âmbito do TRT da 11ª Região nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol, na copa do mundo do Catar de 2022, estabelecendo os seguintes horários: I - nos dias de jogos programados para iniciar no período matutino (até às 12h), ficará suspenso o expediente; e II - nos dias de jogos programados para iniciar no período vespertino, o expediente será até 2 (duas) horas antes do início do jogo. Parágrafo único. Os servidores estarão dispensados da compensação de horas não trabalhadas. Art. 2º O início ou término dos prazos processuais judiciais e administrativos, coincidente com o dia útil de jogo da seleção brasileira, será prorrogado para o dia útil subsequente. Art. 3º Manter o Plantão Judiciário nos moldes vigentes. Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14672/2022**. Assunto: Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 577/2022/SGP) o deslocamento da Juíza do Trabalho SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE à cidade de Natal para participar do XV Encontro Nacional do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC, promovido pela ANAMATRA e AMATRA, nos dias 24 e 25-11-2022, sem ônus para o TRT11. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-14672/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que autorizou o deslocamento, à cidade de Natal/RN, da Juíza do Trabalho SELMA THURY VIEIRA DE SÁ HAUACHE para para participar do XV Encontro Nacional do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC, promovido pela ANAMATRA e AMATRA XI, nos dias 24 e 25-11-2022, sem ônus para o TRT11. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14303/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 366/2022/SCR), a Juíza do Trabalho Substituta ELIANE CUNHA MARTINS LEITE para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Itacoatiara, no dia 4-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o Ofício nº 61/2022 - VTI, por meio do qual o Juiz do Trabalho Silvio Nazaré Ramos da Silva, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itacoatiara, informa que testou positivo para COVID-19, pelo que foram concedidos 02 (dois) dias de afastamento pelo médico do Setor de Saúde deste Regional, 03 e 04.11.2022, razão pela qual solicita a designação de Juiz Substituto para o dia 04.11.2022; CONSIDERANDO a imprevisibilidade da ocorrência supra, o que demanda atuação imediata e em caráter emergencial por parte desta Unidade Correicional; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juizes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-14303/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art.1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 366/2022/SCR), que designou a Juíza ELIANE CUNHA MARTINS LEITE, para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Itacoatiara, no dia 4-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14518/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 368/2022/SCR), o Juiz do Trabalho Substituto JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE para responder, remota e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

cumulativamente, pela 3ªVT de Boa Vista/RR, no período de 7 a 11-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, CONSIDERANDO o teor do email de fls. 1-2, recebido pela Corregedoria Regional, no dia 07.11.2022, por meio do qual a Secretaria-Geral da Presidência encaminha o r. despacho presidencial (fl.2), exarado no DP-191/2016 (eSap), por intermédio do qual a Douta Presidência deferiu o pedido de marcação de 05 (cinco) folgas ao Juiz Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, para o período de 07 a 11.11.2022; CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e em caráter emergencial por parte desta Unidade Correicional; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-14518/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 368/2022/SCR), que designou o Juiz do Trabalho Substituto JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de 7 a 11-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14680/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 373/2022/SCR), as Juízas do Trabalho Substitutas, para responderem remota e cumulativamente, da seguinte forma: CARLA PRISCILLA SILVA SOBRE, pela VT de Humaitá/AM, no período de 28-11 a 17-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª VT de Manaus; e ELIANE CUNHA MARTINS LEITE, pela 1ª VT de Boa Vista/RR, no período de 26-11 a 15-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, CONSIDERANDO a Portaria 400/2021/SGP e 455/2021/SGP, por meio das quais a Douta Presidência aprovou a Escala de Férias dos Juízes de Primeira Instância deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, relativa ao exercício de 2022; CONSIDERANDO o afastamento do Juiz do Trabalho Gleydson Ney Silva da Rocha, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de 26.11 a 15.12.2022, por motivos de férias regulamentares; CONSIDERANDO o afastamento do Juiz do Trabalho Jander Roosevelt Romano Tavares, Titular da Vara do Trabalho de Humaitá-AM, no período de 28.11 a 17.12.2022, por motivo de férias regulamentares; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-14680/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

373/2022/SCR), que designou as Juízas do Trabalho Substitutas para responder, remota e cumulativamente, da seguinte forma: I - CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, pela Vara do Trabalho de Humaitá-AM, no período de 28-11 a 17-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus. II - ELIANE CUNHA MARTINS LEITE, pela 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de 26-11 a 15-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14729/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 376/2022/SCR), o Juiz do Trabalho JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Lábrea/AM, no período de 10 a 15-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, CONSIDERANDO o afastamento do MM. Juiz do Trabalho Alexandro Silva Alves, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Lábrea, com vistas a participar dos Jogos Nacionais da Anamatra, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 15.11.2022, conforme Portaria 567/2022/SGP; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juizes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-14729/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 376/2022/SCR), que designou o Juiz do Trabalho Substituto JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO, para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Lábrea, no período de 10 a 15-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-15266/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 383/2022/SCR), a Juíza do Trabalho ELIANE CUNHA MARTINS LEITE para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª VT de Boa Vista/RR, no período de 21 a 25-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, CONSIDERANDO o teor do email de fls. 1-2, recebido pela Corregedoria Regional, por meio do qual a Secretaria-Geral da Presidência encaminha o r. despacho presidencial (fl.2), exarado no DP-191/2016 (e-SAP), por intermédio do qual a Douta Presidência deferiu o pedido de marcação de 05 (cinco) folgas ao Juiz Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, para o período de 21 a 25.11.2022; CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e em caráter emergencial por parte desta Unidade Correicional; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juizes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-15266/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 383/2022/SCR), que designou a Juíza do Trabalho Substituta ELIANE CUNHA MARTINS LEITE para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de 21 a 25-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida, a Desembargadora Presidente propôs um intervalo para o almoço de confraternização. Encerrado o intervalo, todos retornaram à sala do plenário e a Desembargadora Presidente convidou os desembargadores ao centro do plenário para registrar em foto a participação na última sessão do ano de 2022. Em seguida, determinou o retorno da gravação e da transmissão da sessão para o *YouTube*, dando continuidade ao julgamento dos demais processos das pautas administrativas suplementares, na seguinte ordem: **Processo DP-7571/2021**. Assunto: Alteração da Resolução Administrativa nº 35/2022, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito deste Regional, com o acréscimo de dois parágrafos ao art. 2º, a saber: "*§ 7º É condição prévia para concessão de teletrabalho a participação no curso autoinstrucional Orientações de Saúde ao Teletrabalhador, a ser comprovado com a juntada do certificado de participação no processo de teletrabalho do servidor. § 8º É obrigatória a participação do teletrabalhador nos exames periódicos de saúde - EPS, a que se refere o art. 13, X, da Resolução nº 151/2015/CSJT, nas datas de comparecimento presencial do teletrabalhador à unidade de lotação.*" Após a explanação da matéria, e CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-7571/2021, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 35/2022, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito deste Regional, com o acréscimo de dois parágrafos ao art. 2º, a saber: "*§ 7º É condição prévia para concessão de teletrabalho a participação no curso autoinstrucional Orientações de Saúde ao Teletrabalhador, a ser comprovado com a juntada do certificado de participação no processo de teletrabalho do servidor. § 8º É obrigatória a participação do teletrabalhador nos exames periódicos de saúde - EPS, a que se refere o art. 13, X, da Resolução nº 151/2015/CSJT, nas datas de comparecimento presencial do teletrabalhador à unidade de lotação.*" Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 35/2022, com as alterações aprovadas nesta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-15946/2022**. Assunto: Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA solicita a permanência no exercício jurisdicional durante o recesso forense, no período de 20 a 23-12-2022 e 3 a 6-1-2023, objetivando diminuir o passivo do gabinete, empreendendo celeridade no exame dos processos distribuídos à sua relatoria, para inclusão em pauta, bem como demais demandas provenientes da transição para a Corregedoria. Apregoado o processo, houve um breve debate, tendo a Desembargadora Presidente explicado que os desembargadores que exercem o cargo de direção podem ficar trabalhando no recesso na parte administrativa. Assim, a Desembargadora Joicilene pediu para excluir do seu pedido o fundamento em relação aos processos distribuídos ao seu Gabinete, permanecendo somente o fundamento da transição na Corregedoria. Diante do exposto e, CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-15946/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido formulado pela Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora eleita para o biênio 2022/2024, quanto a permanência no exercício jurisdicional durante o recesso forense, no período de 20 a 23-12-2022 e 3 a 6-1-2023, objetivando atender as demandas provenientes da transição para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

Corregedoria. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS. Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela - não participou do quórum. **Processo DP-4978/2022**. Assunto: Aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora IRIS MAFRA DE VASCONCELOS, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade. CONSIDERANDO a Informação 114/2022/DILEP/SGPES, o Parecer Jurídico 151/2022/AJA e o que consta do Processo DP-4978/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora IRIS MAFRA DE VASCONCELOS, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NIC13, com fundamento na regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005, e os artigos 186, III, *a*, e 188 da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 3º da EC nº 103/2019, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as vantagens abaixo descritas que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 8% (oito por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 2/10 (dois décimos) da função comissionada de Assistente-Chefe – FC-04, nos termos do artigo 62-A da Lei nº 8.112/90; e, IV - Parcela Compensatória, decorrente da conversão de 4/10 (quatro décimos) da VPNI anteriormente incorporada a título de Quintos/Décimos, sendo 2/10 (dois décimos) de FC-4 (Assistente-Chefe) e 2/10 (dois décimos) de FC-5 (Assistente-Chefe), conforme modulação da decisão prolatada pelo STF no RE 638.115, em que a fração de quintos incorporada pelo exercício de função comissionada entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deverá ser convertida em Parcela Compensatória a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros concedidos ao servidor. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-1158/2014**. Assunto: Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, à Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, férias relativas ao 2º período de 2022 para o período de 16-11 a 15-12-2022, ficando o usufruto de 20 dias (26-11 a 15-12-2022, com a conversão em pecúnia dos 10 primeiros dias (16-11 a 25-11-2022). CONSIDERANDO a Informação 326/2022/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-1158/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que defere à Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA férias relativas ao 2º período de 2022, para o interregno de 16-11 a 15-12-2022, ficando o usufruto de 20 dias (26-11 a 15-12-2022), com a conversão em pecúnia dos 10 primeiros dias (16-11 a 25-11-2022). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS. Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela - não participou do quórum. **Processo DP-15429/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 387/2022/SCR), o Juiz do Trabalho Substituto JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Tabatinga, no período de 22 a 29-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o requerimento de licença por motivo de luto (fls. 1-4) apresentado pelo Juiz José Antônio Correa Francisco, Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga, nos autos do Processo DP-15429/2022, em razão do falecimento do seu pai no dia 20 de novembro de 2022; CONSIDERANDO o deferimento do pedido do Magistrado pela Douta Presidência, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

termos do despacho de fl.9; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo DP-15429/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 387/2022/SCR), que designou o Juiz do Trabalho Substituto JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Tabatinga, no período de 22 a 29-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-680/2019**. Assunto: Requerimento do Juiz SANDRO NAHMIA MELO, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, para que a Presidência requirite a intervenção da AGU para as medidas necessárias junto à SPU/AM do imóvel doado ao Tribunal pelo Município de Presidente Figueiredo para futura construção de prédio próprio para funcionamento da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo/AM (Processo MA-761/2004). Apregoado o processo, a Desembargadora Presidente informou que esta matéria encontrava-se com vista regimental para a Desembargadora Joicilene desde 20-4-2022. Após a Desembargadora Joicilene procedeu à leitura de seu voto vista e encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO que se verifica nos autos, por meio do Ofício nº 029/2022- PGM, encaminhado pelo Procurador Geral do Município – PGM, senhor João Bosco Lopes Maia Júnior, que não existe mais qualquer pendência legal quanto ao registro do terreno doado; CONSIDERANDO que foi promovida à retificação da escritura pública de doação e certidão de inteiro teor do registro de imóveis, fazendo constar, como donatário, a UNIÃO FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL DA 11ª REGIÃO (AV-2-1189), conforme se verifica dos documentos de fls. 195 e 196/197, pondo-se fim à celeuma existente; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo MA-680/2019, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Acolher o entendimento exarado no voto-vista da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela (fls. 203/209), no sentido de que o imóvel, para todos os efeitos legais, é de propriedade exclusiva da UNIÃO FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL DA 11ª REGIÃO e, ainda que não seja mais de interesse desta Corte de que o imóvel seja utilizado ao fim primevo, ou seja, para a construção de prédio próprio para funcionamento da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo/AM, entende-se, em um juízo de conveniência e oportunidade, que o imóvel pode ser objeto de permuta com outro bem ou de utilização para outro fim, como, por exemplo, para construção de um depósito judicial, de modo a preservar os interesses deste Regional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14077/2022**. Assunto: Impugnação ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 09/2022 apresentada pela Leiloeira Oficial DEONIZIA KIRATCH, requerendo sua retificação e adequação à lei, de modo a alterar as exigências de habilitação. A Desembargadora Presidente fez uma breve explanação, manifestando-se conforme o parecer jurídico. O Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se, votando pelo indeferimento, uma vez que o edital está de acordo com a regulamentação do tribunal, tendo sido acompanhado pelos demais desembargadores. Assim, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-14077/2022, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, que acolhia o parecer jurídico: Art. 1º Indeferir o pedido formulado por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

DEONIZIA KIRATCH, referente à impugnação do Edital I de Credenciamento de Leiloeiros nº 09/2022 deste Regional, uma vez que o referido Edital encontra respaldo na Resolução Administrativa nº 136/2022 deste Regional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-571/2017**. Assunto: Retificação e republicação da Resolução Administrativa nº 150/2019, referente à aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS, no sentido de converter a rubrica VPNI (Quintos) referentes a 2/10 da função comissionada de Assistente Chefe (FC-05) em “Parcela Compensatória”, conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 6643/2022 – TCU - 2ª Câmara. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 367/2022 e demais informações constantes do Processo MA-571/2017, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 150/2019 referente à aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS, no sentido de converter a rubrica VPNI (Quintos) referentes a 2/10 da função comissionada de Assistente Chefe (FC-05) em “Parcela Compensatória”, conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 6643/2022 – TCU - 2ª Câmara. Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 150/2019, nos seguintes termos: *“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 8% (oito por cento), incidentes sobre o vencimento básico; III- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 08/10 (oito décimos) da função comissionada de Assistente Chefe – FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; IV - Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 5% (cinco por cento), por ser portadora de Diploma de Curso Superior, nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016, e V - Conversão da VPNI Quintos/Décimos em Parcela Compensatória no total de 2/10 (dois décimos) da função Comissionada de Assistente Chefe (FC-05), fundamentada na decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 6643/2022– TCU 2ª Câmara.”* Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-16228/2022**. Assunto: Relatório de Correição Ordinária apresentado pela Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora, referente às unidades judiciárias correicionadas, a saber: 13ª VTM, 16ª VTM, VT Tefé, VT Presidente Figueiredo, 8ª VTM, VT Coari, 11ª VTM, VT Humaitá, 10ª VTM e 7ª VTM realizadas nos meses de setembro a novembro/2022, na forma do disposto no art. 34, XI, do Regimento Interno. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-16228/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório de Correição Ordinária apresentado pela Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora, referente às unidades judiciárias correicionadas, a saber: 13ª VTM, 16ª VTM, VT Tefé, VT Presidente Figueiredo, 8ª VTM, VT Coari, 11ª VTM, VT Humaitá, 10ª VTM e 7ª VTM realizadas nos meses de setembro a novembro/2022, na forma do disposto no art. 34, XI, do Regimento Interno. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-1269/2015**. Assunto: Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES solicita 1 (um) dia de folga compensatória decorrente de atuação em plantão judiciário do período de 7 a 13-11-2022, para gozo em data oportuna. CONSIDERANDO a Informação 294/2022/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-1269/2015, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES 1 (uma) folga compensatória, para gozo oportuno, relativas ao plantão judiciário do período de 7 a 13-11-2022. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS. Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes - não participou do quórum. **Processo DP-15739/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 388/2022/SCR), para responder remota e cumulativamente pela VT de Tefé, os Juízes do Trabalho Substitutos: JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO, no período de 24 a 29-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª VT de Manaus; e JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, no período de 30-11 a 20-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, CONSIDERANDO o teor do email de fls. 1-2, recebido pela Corregedoria Regional, por meio do qual a Secretaria-Geral da Presidência encaminha o r. despacho presidencial (fl.2), exarado no DP-15497/2022 (eSap), por intermédio do qual a Douta Presidência deferiu a prorrogação de licença médica para tratamento de saúde do Juiz Adilson Maciel Dantas, Titular da Vara do Trabalho de Tefé, no período de 21.11 a 20.12.2022; CONSIDERANDO que a Juíza do Trabalho Substituta Carla Priscilla Silva Nobre, foi designada para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Tefé, no período de 28.10 a 23.11.2022, conforme Portaria 365/2022/SCR; CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e em caráter emergencial por parte desta Unidade Correicional; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-15739/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 388/2022/SCR), que designou os Juízes do Trabalho Substitutos para responderem, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Tefé, da seguinte forma: I- JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO, no período de 24 a 29-11-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª Vara do Trabalho de Manaus; II - JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, no período de 30-11 a 20-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-15809/2022**. Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 393/2022/SCR), o Juiz do Trabalho Substituto JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO para responder, remota e cumulativamente, pela VT de Coari-AM, no período de 1º a 19-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª VT de Manaus. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Portaria 400/2021/SGP e 455/2021/SGP, por meio das quais a Douta Presidência aprovou a Escala de Férias dos Juízes de Primeira Instância deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, relativa ao exercício de 2022; CONSIDERANDO o afastamento da MM. Juíza do Trabalho Sâmara Christina Souza Nogueira, Titular da Vara do Trabalho de Coari-AM, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

período de 01 a 19-12-2022, por motivos de férias regulamentares; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o panorama de atual de baixa disponibilidade orçamentária para custeio de diárias, bem como observando os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências presenciais; CONSIDERANDO, ainda, o que consta do DP-15809/2022 (e-SAP), RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 393/2022/SCR), que designa o Juiz do Trabalho Substituto JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Coari-AM, no período de 1º a 19-12-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 11ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-16286/2022**. Assunto: Indicação da Juíza YONE SILVA GURGEL CARDOSO, Titular da VT de Manacapuru, para ocupar o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria, realizada pela Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora Regional eleita para o biênio administrativo 2022/2024. A Desembargadora Solange manifestou-se pelo indeferimento, pelos mesmos fundamentos anteriores da outra matéria já julgada. Apregoada a matéria, a Desembargadora Solange manifestou-se, dizendo entender que a indicação só pode ser feita após a posse da nova Corregedora. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a indicação formulada pela Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela e as informações constantes no e-SAP DP-16286/2022, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, por entender que a indicação deverá ser feita somente após a posse da Corregedora-Regional eleita para o biênio de 2022/2024: Art. 1º Aprovar a indicação da Excelentíssima Juíza YONE SILVA GURGEL CARDOSO, titular da Vara do Trabalho de Manacapuru/AM, para atuar como juíza auxiliar da Corregedoria Regional no biênio 2022/2024, com vigência a partir do dia 15-12-2022, nos termos do Título III do Regimento Interno da Corregedoria Regional. Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-16310/2022**. Assunto: Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 638/2022/SGP) a contagem dos prazos processuais, bem como o expediente interno no Fórum Trabalhista de Manaus no dia 6-12-2022. CONSIDERANDO o e-mail (fl.1) da Coordenadoria do Fórum Trabalhista de Manaus Marielza Santos de Freitas informando que desde às 9h45 de hoje, 6/12/2022, faltou energia no Fórum Trabalhista de Manaus, bem como em todo o quarteirão; sem previsão de retorno de energia; destacando, que os aparelhos de ar condicionado não estão funcionando, conforme consta no e-SAP DP 16310/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 638/2022/SGP) que suspendeu a contagem dos prazos processuais, bem como o expediente interno no Fórum Trabalhista de Manaus Ministro Mozart Victor Russomano, no dia 6-12-2022, devendo a contagem dos prazos processuais observar o disposto nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Finalizadas as matérias, a Desembargadora Presidente comunicou que, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol não será realizada a sessão extraordinária designada para o dia 9-12, indagando os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

desembargadores se gostariam de fazer uma sessão no dia 12-12 para o julgamento dos PAD's nºs MA-614/2021 e 147/2022. Após breve debate e, não havendo data disponível, a Desembargadora Presidente comunicou que o julgamento dos processos nºs **MA-614/2021 e 147/2022**, que estavam agendados para a sessão extraordinária de 9-12, ficam **adiados para a primeira sessão do Tribunal Pleno de 2023**, agendada para 1º-2-2023. Antes de finalizar a sessão, a Desembargadora Presidente, por se tratar da última sessão ordinária de sua gestão, pediu vênua para fazer alguns registros. Lembrou o quanto foi difícil o início de sua gestão em 2021 - com a pandemia. Enfatizou que já entraram em 2020 a 2021, enfrentando uma dificuldade enorme com perdas, principalmente de familiares, pessoas queridas, servidores de seu gabinete e servidores de outras áreas, então isso causou na realidade um tumulto muito grande em sua vida - no início de gestão. Disse que teve que dizer não para muitos colegas, isso desagradou bastante; que não tinha como deslocar servidores de um lugar para o outro; que também era cobrada no início de sua gestão em relação aos passivos que deveriam pagar, assim como as falhas no abono de férias, que teve muitos enteveros nesse início de gestão, também pelo seu afastamento, logicamente, pois não teve condições de trabalhar no início de sua gestão, e não poderia deixar de registrar aqui o que houve nesse início. Enfatizou que a pandemia realmente trouxe uma marca muito ruim, que está no coração de todos que perderam amigos, familiares, servidores e terceirizados também. Disse que, a partir de maio, levantou a cabeça e retornou, voltou propondo aquilo que imaginou em sua gestão: primeiro foi o prédio do fórum trabalhista - era uma área que a incomodava muito, que olhava pra ele realmente sem emboço, sabe que foi pouco o que fez, mas foi o que pode fazer dentro de suas possibilidades orçamentárias. Enfatizou que sabem também que o orçamento não depende somente chegar e ir logo vendo, isso tem que ter um tempo, ver se há tempo para pedir o dinheiro; que tinham pouco dinheiro, mas com isso conseguiram, graças a Deus, pelo menos fechar essa parte de alvenaria; que sabe que é pouco, mas foi o que pode fazer porque não teve mais tempo, que é exíguo. Lembrou que tentou também fazer a dação em pagamento do prédio em sua gestão, mas não foi possível, que trouxe para o pleno as tratativas; que já havia feito algumas tratativas porque sabia que existia um dinheiro, mas não foi possível concretizar essa dação em pagamento. Disse que não lhe frustrou tanto porque não era algo que havia planejado para sua gestão, tinha sido algo que havia surgido naquele momento, mas também não tinha interesse em fazer alguma tratativa fora do normal; que só tinha interesse em resolver situações do próprio Tribunal, viu que aquele prédio é tudo pra eles hoje. Disse que até o Dr. Audaliphal lhe perguntou, tendo respondido não saber se ainda seria possível, mas que não custa ir atrás para ver se consegue alguma coisa. Informou que também se propôs a fazer e, logo de início recebeu uma crítica construtiva do Presidente da OAB/AM, quando ele disse para ela: "Desembargadora Ormy, eu quero dizer uma coisa - a senhora já viu o Frank Sinatra cantando no banheiro?" Lembrou que quando ele disse isso, ela se tocou, porque ele estava dizendo isso e refletiu, e viu que estava dizendo isso porque ela não colocava o que eu estava fazendo. Disse que teve muito receio de dizer "olha eu vou fazer isso" e no final aquilo não fosse sair porque não dependia exclusivamente dela, podia depender de determinado servidor ou do setor. Lembrou que o setor de engenharia deu trabalho, que as cobranças foram grandes, mas, graças a Deus, está terminando e faz questão de dizer que foi inaugurada finalmente a nova instalação do CEMEJ, faltam algumas coisinhas, mas inauguraram. Informou que também inaugurou a área do terceirizado, justificando que o Tribunal está julgando empresas que tratam os terceirizados de uma forma desumana, muitas vezes sem pagamento, sem nada, e aqui se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

deparava olhando os terceirizados dentro de um cubículo, fazendo café naquele calor. Enfatizou que aqui tinham espaço, não iriam gastar tanto e poderiam demonstrar humanidade com essas pessoas, por isso resolveu fazer de uma área, tirar uma parte de uma área para fazer o canto e o convívio do terceirizado; que a ideia foi dela, mas soube que outro colega já havia feito, sua amiga Lourdes da 12ª Região, tinha feito uma área de convívio, que achou aquilo interessante porque coincidiu com sua ideia inicial. Informou que a segunda ideia foi fazer uma administração voltada para criatividade, inovação, sustentabilidade, que hoje se fala demais, já participou de vários seminários a respeito disso, e transparência. Informou que inaugurou há duas ou três semanas atrás a área médica, por entender necessária porque estavam passando por uma pandemia e o servidor e o magistrado precisavam de um ambiente melhor, porque apresentavam problemas psicológicos, problemas psiquiátricos por conta dessa pandemia, que trouxe todo o tipo de problema, todos os problemas que poderiam pensar, por isso resolveu paramentar a área médica com algumas coisas que foi possível nessa administração, inclusive com acústico para que o médico psiquiatra pudesse atender os servidores e magistrados, e o psicólogo também numa área mais privativa para eles, ficando os próprios consultórios com mais conforto. Assim inaugurou a área e trouxe um assistente social e mais uma psicóloga, um médico do trabalho. Lembrou que já está autorizado o médico cardiologista e mastologista, que será no futuro, essas duas especialidades altamente importantes para o Tribunal. Informou que, ficou por último, a reforma da parte de logística, que a logística está vindo pra cá, para o fórum trabalhista, dando uma economia de mais de um milhão de reais, porque tinham um aluguel de mais de quarenta mil reais por mês, gastavam com gasolina, com o servidor sendo deslocado de carro, e isso era um gasto muito grande; que fez um levantamento sobre esse gasto, concluindo que a administração deveria olhar esse lado também dos gastos, então resolveram trazer e fazer essa reforma, que está praticamente pronta, já estão mudando para que possam fazer essa inauguração antes da sua saída, portanto a logística toda vai estar aqui. Informou que a única coisa que não conseguiu ainda foi o elevador porque houve uma falha da engenharia, uma vez que quando lhe disseram que aquilo seria barato e quando conseguiu o dinheiro não deu mais tempo porque tem que mandar buscar de fora, então a culpa realmente não foi dela, foi uma falha de engenharia, então vai ficar para a próxima administração se assim entender. Disse a Desembargadora Presidente que, pensando em fazer uma melhoria, sempre pensando no servidor e no magistrado, abriu uma área para yoga e para pilates, com o servidor Osvaldo, que hoje foi guindado a chefe da segurança por conta de uma Resolução do CNJ, que determina que o servidor do Órgão é que comanda a área de segurança, não desmerecendo em momento algum o trabalho realizado pelo o Major Ailton, que ficou fazendo apoio, que os militares vão continuar nessa área de apoio. Lembrou que a covid trouxe problemas de toda a natureza, principalmente de natureza física, que às vezes precisa de uma fisioterapia, de um alongamento, precisa de um pilates, por isso procurou trazer o mínimo, e a próxima administração poderá ampliar, se achar que deve. Ressaltou entender muito importante oferecer isso para todos os servidores e magistrados e caberá a área médica dizer quem está precisando fazer esse exercício; que a área está com vestiários, tudo direitinho e assim concluiu praticamente o que pretendia fazer em termos de economia, que foi uma grande economia. Informou, ainda, que, com o Tribunal Regional da 4ª Região, entraram como co-partícipes na licitação deles, porque os carros do TRT11 já estavam muito depreciados; que fez o levantamento também para saber como seria a manutenção, quanto estava gastando em manutenção com os carros e gasolina, quanto seria esse montante, que seria um valor bem alto porque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

tiveram que trocar algumas peças de alguns veículos, então juntando tudo isso dava um valor muito alto, por isso resolveu mudar a frota. Informou que o CNJ faz exigência em uma Resolução que teriam que ter um carro blindado para que, se algum colega por acaso tiver problema relativo à segurança, tenha um carro blindado. Então fizeram todo o procedimento acompanhando o TRT4 e mais alguns TRT's também aderiram a licitação feita por eles e o TRT11 pode adquirir dezesseis carros híbridos, os quais vão gerar uma economia muito alta para o Tribunal. Disse que esses carros estão sendo comprados nesta gestão, mas o Desembargador Audaliphal é que vai fazer a entrega, mas já está deixando tudo pago, tudo pronto. Lembrou que fizeram pagamentos dos passivos de mais de vinte anos; que puderam aprovar a reestruturação, na qual a Desembargadora Rita trabalhava há sete anos, agradecendo aos colegas pela aprovação de tudo isso no mês de junho, que trouxe um alívio muito grande e, ainda tiveram a sorte da Resolução nº 335 que trouxe todas aquelas funções para que pudessem minimizar as perdas, que conseguiram amenizar em alguns casos, com a colaboração da Corregedoria que, enquanto as funções não fossem ocupadas pelos juízes auxiliares, a presidência pode usar essas funções para aqueles que perderam até que a nova gestão decida o que fazer no futuro. Informou que quase todos os gabinetes estão com sua lotação plena de 8 servidores, faltando alguns que estão aguardando redistribuição. Lembrou também de alguns juízes que foram empossados durante a sua gestão. Falou do planejamento estratégico que vai até 2026, que foi aprovado pelo pleno também logo no início da sua gestão. Finalizando, falou que fez um histórico bem rápido para não cansar os seus pares, que tiveram também a reinauguração da galeria dos presidentes, já com aposição da fotografia do Desembargador Lairto. Disse que procurou sempre trazer ideias inovadoras na sua gestão, levada também para as redes sociais, com a ASCOM atualizando as matérias, não deixando que ficassem matérias antigas, colocando de imediato para que as pessoas acompanhassem o trabalho que estava sendo realizado. Disse que todas essas questões foram feitas e vão ser colocadas no relatório de gestão daqui pra frente, e todo o trabalho foi feito dessa forma, que teve muitas pessoas que a ajudaram, servidores que ajudaram muito nessa caminhada, principalmente da SGPEs, que tem a frente a servidora Socorro até o final de sua gestão, a ASCOM, através da Ana Carolina Campos na diretoria, o Ildefonso, diretor geral, que também colaborou muito para que muitas coisas fossem realizadas e o sonho de deixar e ter uma paz total; agradeceu aqui a Desembargadora Solange que ficou com toda essa área dos conflitos coletivos, lembrando que não tiveram nesse ano, como no ano passado, os conflitos dos rodoviários, que foi uma calma; disse que recebeu alguns trabalhadores de alguns sindicatos, tendo sido dada às informações que precisavam. Finalizou, dizendo que essas foram as novidades realizadas na sua gestão, voltadas para a criatividade e a inovação, disse que tem somente mais uma reforma, terminando graças a Deus, em tudo o que se propôs a fazer; disse, com todo o coração, que está saindo com muito orgulho daquilo que fez, daquelas pessoas que a ajudaram, logicamente que vai ter um agradecimento maior; que fez uma reunião com todos os servidores; que fez uma festa para eles, que foi exatamente feita com o seu dinheiro, não usou dinheiro de ninguém; que fez para a felicidade dos servidores; que quis ver isso e realizou esse sonho. Disse que vai deixando a administração com uma paz maior do mundo, paz no coração, paz de dever cumprido. Finalizou, dizendo aos colegas que ousou, trazendo um mimo, para cada um de coração, e que cada um vai decidir o que fazer com o mimo, solicitando que fosse distribuída a lembrança aos desembargadores. E assim, agradeceu, ressaltando que, sem a colaboração de todos, não teria conseguido dar impulso ao Tribunal; que são todos - magistrados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

servidores, todos em prol de algo que todos querem ver bem. Finalizou, dizendo que espera que o Dr. Audaliphal, embora não esteja presente, e a Dra. Joicilene Portela, que farão parte da próxima administração, que Deus os ilumine nessa grande jornada, que não é fácil, mas se consegue. Em seguida, passou a palavra à Desembargadora Rita, que manifestou-se dizendo: *“Presidente, eu ousei pedir a palavra, considerando que a Dra. Solange é a vice, mas eu, como a mais antiga, quero saudar a Vossa Excelência pela gestão operosa, dinâmica que a senhora empreendeu e sua equipe à frente do Tribunal. A Dra. Solange, na vice-presidência, com os dissídios coletivos. A Dra. Márcia, que já ouvi falar de todo o seu relatório, fiquei admiradíssima. Então agradecer, em nome de todos nós colegas, de todo o Tribunal, por essa operosa gestão. Ninguém pode fazer tudo, a gente pensa que pode fazer muito e faz, a medida de cada um, fez e levou a bom termo. No início a senhora teve a sua dificuldade, por problemas de saúde, que depois retomou e teve essa garra até o fim aqui. Nós somos gratos, cada um de nós, e creia, a senhora cumpriu o seu dever; uma servidora antiga que teve toda uma carreira, eu acompanhei a sua carreira, recepcionei Vossa Excelência quando chegou no primeiro grau, recepcionei Vossa Excelência quando chegou aqui e estou nessa sua despedida agora da presidência. Tenho certeza que vai voltar pra bancada e o trabalho primoroso de sempre. A Dra. Solange também teve um excelente trabalho junto sobretudo na matéria de direitos coletivos e em vários comitês, várias comissões, acompanhei seu trabalho mais especificamente porque participamos da mesma Turma. A Dra. Márcia, que eu fiquei admiradíssima do seu trabalho Dra, a senhora inovou numa série de outras coisas e isso é bom, cada um que vem coloca a sua contribuição, cada um deixou aqui porque o Tribunal é obra de todos e a de vocês foi excelente e marcou. Obrigada!”* Após, a Desembargadora Solange pediu a palavra e manifestou-se dirigindo-se à Presidente inicialmente para agradecer o presente e agradecer pelo o trabalho que foi empreendido aqui, dizendo que cada um que vem coloca o seu pontinho e ajuda na construção do Tribunal. Enfatizou, dizendo que o que fez e do que participou, fez com a maior consideração, principalmente nos momentos em que a Presidente mais precisou, que foi exatamente nos cinco primeiros meses da gestão; que foi difícil porque ela não sabia qual era o projeto de trabalho da Presidente, mas foi tocando pra frente; ressaltou que fez com boa vontade e consideração, porque entendeu o momento que a Dra. Ormy estava passando. Então agradeceu, dizendo que está à disposição do Tribunal, como sempre esteve e, como falou agora há pouco, que ela trabalha e não trabalha pouco, que trabalha muito. Disse que talvez seja a mais fraca de todos porque vira e mexe está doente, não sabe, mas Dr. Audaliphal já passou na sua frente há um tempo, mas ultimamente ele está mais resistente. Disse mais uma vez que se propôs a fazer, nas vezes que ficou na Corregedoria também fez com boa vontade. Parabenizou a Dra. Márcia, que também fez um bom trabalho, um belo trabalho na corregedoria, e disse à Presidente que essa tranquilidade, esse sorriso, é aquele do sorriso inicial e o do fim, que esse do fim é o melhor - sorriso com felicidade, tranquila aliviada que não tem mais nada a não ser os encargos agora daqui da bancada. Então desejou felicidades a Dra. Ormy e a Dra. Márcia, e finalizou agradecendo a todos. Em seguida, a Desembargadora Joicilene pediu a palavra e manifestou-se dizendo: *“Presidente, me permita falar também brevemente. Eu quero só registrar minha palavra de gratidão ao trabalho realizado por vossa excelência, pela Dra. Márcia, pela Dra. Solange, pelo tempo dedicado, porque eu sei que exige um tanto de nós as funções e agradecer especialmente, em meu nome, em nome do trabalho infantil, pelo apoio que sempre foi dado, em nenhum momento nos faltou nenhum tipo de apoio nas atividades. Quero aproveitar para dizer a todos os colegas um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, que*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 11/2022/STP

acredito que essa seja essa oportunidade que nós temos que falar, nesta sessão de hoje. Tudo de bom, saúde e prosperidade. Como na posse eu não tenho direito a fala, só o presidente, então eu já antecipo aqui o meu sentimento de alegria em poder estar aqui confraternizando com os senhores., Obrigada!” Dando prosseguimento, a Desembargadora Márcia pediu a palavra e assim manifestou-se: “Presidente, eu gostaria, já que nós estamos aqui nos tempos de agradecimento de tudo, agradecimento especialmente pela vida que nós temos. Quero agradecer muito a Vossa Excelência pelo apoio que deu à Corregedoria, sempre com as portas abertas do seu gabinete, nunca colocou nenhuma dificuldade para que os projetos da Corregedoria acontecessem. Quero agradecer também a Dra Solange, em todo período que a senhora esteve afastada, Dra. Solange nunca deixou de dar apoio à Corregedoria, esteve sempre pronta para me ouvir, sempre pronta a apoiar, num momento muito difícil que nós passamos, não é a Dra. Solange? Aquele início mesmo de pandemia muito severa. Então eu gostaria muito de lhe agradecer e parabenizar pela administração que Vossa Excelência fez aqui no Tribunal nesse período, e também agradecer aos colegas que estão aqui porque tudo o que nós fizemos, sempre passou pela aprovação e pelo entendimento de que era necessário. Então, eu agradeço a todos o apoio que foi dado à Corregedoria. Muito obrigada Presidente, muito obrigada Dra. Solange, obrigada a todos os colegas e, eu faço aqui, especialmente na pessoa da Desembargadora Rita, que depois da Dra. Solange, é a nossa decana. Então sintam-se abraçados!” Após, a Desembargadora Presidente convidou os seus pares para a foto oficial e desejou um Feliz Natal a todos, lembrando que ainda vão se ver na sessão de posse do Dr. Audaliphal, que vai estar lá para passar o bastão, mas a festa vai ser dele, a festa de quem chega vai ser maior, então já entrega de mãos beijadas todo o tribunal. Disse que está feliz, que essa aparência de felicidade não é brincadeira mas é de dever cumprido, porque é muito bom quando chega e quando sai. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que a próxima sessão ordinária do Tribunal Pleno será no dia 1º-2-2023, às 9h, conforme calendário de sessões do Pleno. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que foi assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.

Assinado eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno